



222ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA FRIBURGO

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

**Nº 0003/2024 - PE222NFR**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 222ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA FRIBURGO, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 78 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2023, e com base na Resolução GPGJ n. 2.331, de 5 de março de 2020, INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**.

Procedimento nº 02.22.0002.0006573/2024-52

Obter de informações sobre as candidatas que receberam votação inexpressiva entre 0 (zero) e 05 (cinco) votos nas eleições de 2024 no Município de Nova Friburgo, para fins de avaliar o ajuizamento das ações cíveis e criminais cabíveis.

Atribuição: Eleitoral

Assunto (código): 11428 - DIREITO ELEITORAL

Investigado: Partido Republicanos

Descrição dos fatos: Atenção: O comunicante AUTORIZOU o compartilhamento pela Ouvidoria do MPRJ dessa comunicação e dos seus dados pessoais com outras Ouvidorias integrantes do Ministério Público Federal, Estadual e do Distrito Federal, bem como outras Ouvidorias Públicas. Candidatas do Partido Republicanos, em sua maioria, mulheres usadas para preencher a cota mínima de 30% do sexo feminino, prevista no § 3º do artigo 10 da Lei 9.504/97. Elas se candidataram formalmente, mas na realidade não fizeram campanha, nem se alcançaram a população com o intuito de angariar votos para o partido e eleger um parlamentar, o que de fato ocorreu.. Portanto, tal prática é considerada fraude ao pleito eleitoral, é possível perceber pela quantidade de votos que as candidatas obtiveram, como por exemplo as candidatas Julia Barros e "Babi" com apenas 2 votos (print em anexo) somando 0,01% de votos. Solicitamos que o Ministério Público investigue e tome as medidas cabíveis e a cassação da chata de tal partido.

Noticiante: ANÔNIMO

Data de instauração: 11 de novembro de 2024

**JOSÉ ALEXANDRE MAXIMINO MOTA**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 4870